DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Termo de Desistência 3
Homologação 4
Convocação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 129/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidora para cargo de provimento efetivo.

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, à vista da classificação no Concurso Público nº 001/2024, promovido por esta municipalidade a senhora **THALYA DE OLIVEIRA ALVES**, portadora do RG nº ***.984.384-* e do CPF nº ***203648**, para exercer o cargo de **ATENDENTE** de **PROVIMENTO EFETIVO**, com vencimentos fixados de conformidade com a Lei Complementar nº 220, de 08 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência.
Meridiano, 20 de agosto de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias no Setor de Assessoria Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA Nº 130/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Instaura sindicância administrativa investigativa para apuração dos fatos narrados na Representação autuada sob o Protocolo nº0100000987/2026, delimita o seu objeto e dá outras providências.

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 61, de 18 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO a representação administrativa protocolada por servidor público municipal efetivo (Protocolo nº0100000987/2026), noticiando a prática de assédio moral por superior hierárquico e a omissão administrativa na respectiva apuração, com repercussão sobre a saúde do servidor;

CONSIDERANDO o dever da autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público de promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ampla defesa, nos termos do art. 219 da Lei Complementar Municipal nº 61, de 18 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO o juízo positivo de admissibilidade da representação, por reduzida a escrito e dotada de verossimilhança, não incidindo a hipótese de arquivamento do parágrafo único do art. 220 da Lei Complementar Municipal nº 61/2011;

CONSIDERANDO que a apuração deve alcançar, igualmente, a alegada omissão na cadeia administrativa que teve ciência dos fatos, à luz do art. 192, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 61/2011;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 122/2026, encontra-se previamente designada para atuar nas sindicâncias instauradas durante a sua vigência, dispensada nova designação de seus membros (art. 2º, caput), sem prejuízo da expedição da portaria de instauração de cada procedimento (art. 2º, parágrafo único);

CONSIDERANDO que a instauração da sindicância suspende a prescrição da ação disciplinar até a decisão final, nos termos do art. 218, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 61/2011;

CONSIDERANDO a observância obrigatória dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** de caráter investigativo e preparatório, para apuração dos fatos narrados na Representação autuada sob o Protocolo nº0100000987/2026, nos termos dos arts. 219 a 222 da Lei Complementar Municipal nº 61, de 18 de janeiro de 2011.

§ 1º - Constitui objeto da sindicância a apuração: **I** – da alegada prática de assédio moral contra o servidor representante, por superior hierárquico, no exercício de suas funções; e **II** – da alegada omissão administrativa na apuração dos fatos, à luz do art. 192, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 61/2011.

§ 2º - A representação não individualiza nominalmente o superior hierárquico apontado, razão pela qual a apuração assume caráter investigativo, incumbindo à Comissão identificar a autoria e as circunstâncias dos fatos. Individualizado o agente no curso dos trabalhos, observar-se-ão, quanto aos membros da Comissão, as regras de impedimento e suspeição do art. 226, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 61/2011 e do art. 9º da Portaria nº 119/2026.

Art. 2º - A condução dos trabalhos fica atribuída à Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 122/2026, de 18 de agosto de 2026.

Art. 3º - O prazo para conclusão da sindicância é de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria,

prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão, nos termos do art. 5º da Portaria nº 122/2026, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 61/2011.

Art. 4º - No desempenho de suas atribuições, compete à Comissão promover a tomada de depoimentos e a oitiva de testemunhas, requisitar ao setor de Recursos Humanos a documentação médica, os registros de afastamento e o prontuário funcional do representante, bem como realizar as demais diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 5º - Como medida de resguardo, ficam a chefia imediata e o setor de Recursos Humanos obrigados a abster-se de qualquer ato de retaliação contra o servidor representante e a preservar a sua integridade física e psicológica durante a tramitação do procedimento.

Parágrafo único. Assegura-se ao representante e ao eventual sindicado, uma vez individualizado, o acesso integral aos autos, na forma do art. 5º, LV, da Constituição Federal, ressalvado o sigilo necessário à elucidação dos fatos perante terceiros.

Art. 6º - A Comissão será assessorada pela Procuradoria Jurídica do Município, sempre que necessário ao regular desenvolvimento dos trabalhos, observadas as ressalvas do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 122/2026.

Art. 7º - Concluídos os trabalhos, a Comissão elaborará relatório circunstanciado e conclusivo, submetendo-o à autoridade competente para as providências do art. 222 da Lei Complementar Municipal nº 61/2011.

Art. 8º - Determina-se a ciência desta Portaria ao servidor representante e à Comissão Permanente de Sindicância, com a imediata remessa dos autos, para início dos trabalhos.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias no Setor de Assessoria Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02
Contrato nº 047/2025
Contratante: Município de Meridiano/SP
Contratado: Rocha & Associados Assessoria Consultoria e Auditoria Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a auditoria de todo o processo para execução do Projeto “Revitalização do Parque Ecológico de Múltiplo Uso” com a utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.
Objetivo: Termo Aditivo para prorrogação de prazo contratual por mais 03 (três) meses, perfazendo o valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para o período prorrogado.
Vigência: O contrato fica prorrogado pelo período de 20/08/2026 a 20/11/2026.
Data de assinatura: 19/08/2026.

Meridiano/SP, 20 de agosto de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

TERMO DE DESISTÊNCIA

Daniela Bueno Machado de Medeiros, portador do CPF:_____, brasileira, maior, capaz. Venho por meio deste informar a minha desistência do cargo de Professor da Rede Municipal de Educação, do Concurso Público nº 001/2024. Sem mais para o momento.

Meridiano, 20 de agosto de 2026.

_____
Daniela Bueno Machado de Medeiros

Testemunhas:
1- _____
2- _____

.....

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2026

Edital de Homologação das Inscrições

Meridiano/SP, 20 de agosto de 2026

*O **MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP** torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026** conforme segue*:

1. DO DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES - QUANTITATIVO

VAGA	DEFERIDAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	56
TOTAL	**56**

2. DO DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES - QUALITATIVO

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
142440	ALAN SILVA CIRQUEIRA	15/03/2007
143100	ALINE CARLA CARRETA DA SILVA	08/01/1985
141115	AMANDA CRISTINA PIRES	19/09/1998
140045	ANA BEATRIZ ARANTES SAMARTINO FANTI	29/03/1999
142389	ANA CLAUDIA APARECIDA BASSO	04/10/1993
141767	ANA PAULA VORRUSSI CINTRA	26/10/1995
142949	ANGELITA DIAS LEITE RODRIGUES	08/01/1984
142573	CARLA FERNANDA DE MORAES TESSARI	31/03/1983
140072	CLAUDIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	20/08/1988
143124	CRISTINA MIDORI SUZUKI	10/10/1989
141452	DAIANE MARA DE SOUZA BINATTI	08/06/1994
140039	DANGELA DE CASSIA OLIVEIRA SOARES	05/09/1984
142711	DANITIELE SIQUEIRA DE SOUZA	05/06/1993
142538	DANTIELY STEFANY VIÇOSO MACEDO	14/04/1994
140379	ELIZETE SANTOS DE QUEIRÓS	09/04/1985
140824	FELIPE DE DEUS DE CASTRO	04/09/2007
140301	GABRIEL ZENELATO DE SOUZA	10/11/1996
143010	GABRIELA MOREIRA SELES CHICONI	08/05/1999
140061	GIULLIA ARANTES SAMARTINO DA EIRA	28/09/2002
141111	IZABEL SANTOS DE SOUZA	13/09/1965
142828	JOSÉ MAURO ERNANDES SOUZA	21/03/2005
142886	JULIANA CONCEIÇÃO CÍCERO	22/01/1993
140214	KAMILI APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS RINALDI	20/11/2002
142442	KARLA AMANDA DE SOUZA BARBOSA	07/07/2004
140362	LARISSA GUEDES GUIRAU CASEMIRO	20/12/1999
140645	LAURA LAUANI BONIFACIO LUIS	29/11/2008
140795	LEILIANE CRISTINA NEVES RIZATO	25/03/1987
141036	LEIZI CARLA DELLA ROVERE	21/10/1986

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
140229	LETICIA CRISTINA DE JESUS LEITE	17/12/2006
142701	LETÍCIA DE SOUSA SILVA	10/09/2001
140368	LORENA VITORIA PAIS DE ALMEIDA	06/10/2007
143119	LUANA DE CASTILHO	07/01/1990
142450	LUCILENE LIO CAVALI	06/07/1984
140407	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS PASTOR	08/09/1994
142889	MAR EDUARDA MARQUES NOVAES	03/04/2003
141562	MARIA EDUARDA RAIA PASCHOALINOTO	17/02/2003
142989	MARIA ELISA GRANDIZOLI REBOUÇAS	20/08/2002
142443	MARIANA GARCIA	06/01/1993
140365	MAYRA PRANDINI DUARTE	15/08/2006
140223	MIRIA DE OLIVEIRA FREITAS LONGANI	30/06/1987
140341	NATALIA DE BRITO FANELLI	03/07/1997
140563	NEIVA MARIA BONATES DE OLIVEIRA	06/08/1976
140978	PAMELA PEREIRA TEIXEIRA	17/03/1988
141067	PAMELA RENATA REPA	03/08/1990
140714	RAFAEL PINHEIRO	31/12/1987
140338	RAFAELA LUCON XAVIER	15/02/2006
140591	RAIANE EDUARDA DA SILVA FIM FRANCO	13/09/2004
143011	REBECCA VERGINIO DOS SANTOS	17/02/2007
140099	RENATA ALVES DE OLIVEIRA	30/03/1982
141505	RENATA DE DEUS CASTRO	03/08/1978
142281	ROZENILDE SOUSA FURTADO	13/03/1982
140680	TAIS AFONSO	21/03/1995
142441	THAÍS DE SOUZA BARBOSA RODRIGUES	17/10/1999
141834	THALITA BORGES DA SILVA	23/09/2000
140388	VANAIR FERREIRA TORRES	10/08/1972
140071	ZILDIMARA DE ARAUJO LOURENÇÃO	06/02/1986

MERIDIANO/SP, 20 DE AGOSTO DE 2026

FÁBIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal de MERIDIANO/SP

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2026

Edital de Convocação para as Provas Objetivas

Meridiano/SP, 20 de agosto de 2026

*O **MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP** torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS - PVO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026** conforme segue*:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS - PVO

1.1 As **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026 do ***MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP*** serão realizadas no dia **06 DE SETEMBRO DE 2026 [DOMINGO]** como a seguir apresentado:

PERÍODO DA MANHÃ

Abertura dos Portões: 09h00 Fechamento dos Portões: 09h45

VAGA	LOCAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**E.M.E.F. "Profª Paula Zangrando"** Rua João Savazzi, Nº 1.697 – Centro Meridiano/SP

MERIDIANO/SP, 20 DE AGOSTO DE 2026

FÁBIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal de MERIDIANO/SP

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

CONCURSO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO

Fábio Paschoalinoto, Prefeito Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, informa que:

1). **Convoca** o candidato para o cargo em caráter efetivo, na ordem de classificados nos termos dos **Edital de Homologação de Concurso Público nº 001/2024**

Dia: 21/08/2026 à 04/09/2026

Horário: 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h30min

Local: Prefeitura Municipal de Meridiano – Departamento de Recursos Humanos
Rua Luiza Feltrin Guilherme, 1716 – Bairro Centro – CEP 15625-000 - Meridiano -SP.

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
53800	Andressa Dias Pavim	2º
53890	Marcia Cristina Alves dos Santos	3º

Meridiano, 20 de agosto de 2026.

Fábio Paschoalinoto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

ADMISSÃO DE SERVIDOR (A)

NOME: _____**Matric:**_____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____

ADMISSÃO: _____**TELEFONE: ( )** _____

Concurso Público nº: _____/_____ **Classif.:** _____ **lugar** **Pontos:**_____

Contrato/Portaria nº.: _____

DOCUMENTOS PARA APRESENTAR

1 - Documentos pessoais, RG e CPF, em original e fotocópia;
2 - Comprovante de Residência atualizado;
3 – Conta Corrente Bancária no Banco Bradesco;
4 - Título de Eleitor;
5 - Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
6 - Certificado de Reservista, de Alistamento Militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que seu cumprimento ou sua liberação, se candidato do sexo masculino;
7 - Comprovante de escolaridade exigido em Edital, devidamente reconhecido pelo MEC; *O candidato ao cargo de nível médio poderá apresentar Certificado de Conclusão de curso de nível mais elevado do que o exigido em Edital, desde que emitido por Instituição Oficial de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; * Na data de apresentação, serão solicitadas informações relativas à data de início e fim da escolaridade.
8 - CTPS (página de identificação, qualificação civil e página de registro de contrato de trabalho, inclusive dos contratos anteriores) e NIT (PIS ou PASEP);
9 - Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento e Certidão dos filhos menores de 21 anos, RG, CPF e carteira de vacinação;
10 - Comprovante de registro no órgão de classe específico para candidatos a Cargos da Carreira Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
11 - Folha de Antecedentes da Polícia dos estados onde houver residido nos últimos 5 anos, dentro do prazo de validade consignado no documento ou, no caso de ausência de prazo de validade, expedida no máximo há 6 meses; https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx
12 - Certidão Negativa de Distribuição de ações Criminais, Certidão de execução Criminal da Justiça Estadual; https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
13 - Foto 3X4;
14 - Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para o cargo, a mesma não podendo estar vencida;
15 - Declaração de Bens;
16 - Declaração de não acumulação de cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho).
17 - Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

18 – Para efeito de sua admissão ficam os candidatos sujeitos à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo, respectiva área de atuação e à apresentação da documentação COMPLETA até o dia 04/09/2026, dos documentos que lhe foram exigidos.

CONTA BANCÁRIA: BANCO: 237 – BANCO BRADESCO
AGÊNCIA: _____ –_____/_____. Nº C/C:_____

14 – GRAU DE INSTRUÇÃO: ATÉ 5ª ANO: _____COMPLETO?_____
ATÉ 9ª ANO: _____COMPLETO? _____
ATÉ 3º ANO (E.M) _____ COMPLETO?_____
CURSO SUPERIOR: QUAL? _____

DEPENDENTE DE IRRF:

NOME:_____(_____) DEPENDENTE? (___)SIM (___) NÃO

NOME:_____(_____) DEPENDENTE? (___)SIM (___) NÃO

NOME:_____(_____) DEPENDENTE? (___)SIM (___) NÃO

NOME:_____(_____) DEPENDENTE? (___)SIM (___) NÃO

NOME:_____(_____) DEPENDENTE? (___)SIM (___) NÃO